

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 003/2010-MME

RIO CANOAS ENERGIA S. A.

4

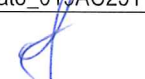
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**PROCESSOS Nº 48500.000269/2016-57 e 48500.005181/2010-36****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA
ELÉTRICA – ANEEL, E A RIO CANOAS
ENERGIA S. A.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea “b”, da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos “I” e “J”, Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, **Romeu Donizete Rufino**, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e **RIO CANOAS ENERGIA S. A.**, com sede na Praça São Paulo da Cruz nº. 50, sala 2101, Bairro Juveve, CEP 80.030-480, no município de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.316.814/0001-56, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor, Anderson Vitor Pereira Tonelli, inscrito no CPF nº 031.421.796-74, e por seu Diretor, Aljan de Abreu Machado, inscrito no CPF nº 436.701.306-59, neste ato denominada **Concessionária**, por este instrumento e na melhor forma do direito têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 003/2010-MME, firmado em 14 de dezembro de 2010, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar o **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 003/2010-MME**, de modo a formalizar a extensão do prazo de vigência da outorga de concessão da Usina Hidrelétrica Garibaldi, por 218 dias, alterando o termo final de 13 de dezembro de 2045 para 19 de julho de 2046, conforme Resolução Autorizativa nº 6.087, de 18 de outubro de 2016.

\SCG\Contrato\80\Contrato_019AC2511

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VSTO	



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 003/2010-MME**, de 14 de dezembro de 2010, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** assim como pelos representantes da **Concessionária**, juntamente com duas testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

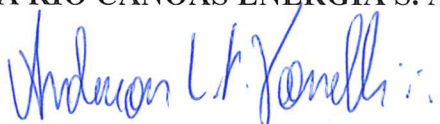
Brasília, 17 de novembro de 2017

PELA ANEEL:



Romeu Donizete Rufino
Diretor-Geral

PELA RIO CANOAS ENERGIA S. A.



Anderson Vitor Pereira Tonelli
Diretor



Aljan de Abreu Machado
Diretor

TESTEMUNHAS:



Ana Cláudia Cirino dos Santos
CPF: 066.742.296-01



Hélivio Neves Guerra
CPF: 973.011.248-72